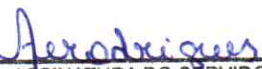




PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais / MG.
CNPJ – 17.724.162/0001-75.

LEI Nº. 815 DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO: De: <u>21/08/19</u> a <u>23/09/19</u>  ASSINATURA DO SERVIDOR
--

“Altera a redação do art. 1º. da Lei Municipal nº. 812 de 22 de maio de 2019 que “Dispõe sobre a transformação de área rural em área urbana no âmbito do Município de Maripá de Minas e dá outras providências””

A Câmara Municipal de Maripá de Minas, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação original do art. 1º. da Lei Municipal nº. 812 de 22 de maio de 2019 que *“Dispõe sobre a transformação de área rural em área urbana no âmbito do Município de Maripá de Minas e dá outras providências”*, passando a vigor com a seguinte redação:

***Art. 1º** - Fica transformada em área urbana parte do SITIO RANCHO FUNDO de propriedade dos Srs. Paulo Fernando Garcia e Hélia Maria Rezende, com área de 2.30.68 há – perímetro 715,066 m, situada na Zona Rural do Município de Maripá de Minas, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Guarará, matrícula nº. 3000, livro nº. 02, conforme levantamento planimétrico e memorial descritivo que se encontram em anexo e fazem parte integrante desta lei para todos os fins legais.*

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições constantes da Lei Municipal nº. 812/2019.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maripá de Minas, 21 de agosto de 2019.


SEBASTIÃO MACHADO NETO
Prefeito Municipal